



PROC. ADM. Nº. 832156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

**EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023****PROCESSO: 832156/2022**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023</b>	<b>DATA DE ABERTURA:</b> 06/03/2023 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) <b>NO SÍTIO</b> <a href="http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR">WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR</a>		
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL.		
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 789.237,0000 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais)		
<b>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>	<b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRENCIA?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA / DEM.?</b>
NÃO	SIM	SIM	SIM
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>		<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		SIM
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>Secretaria Municipal de Defesa Social</b>		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>			
Até às 10h00 do dia 06/03/2022 (HORARIO DE BRASÍLIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até o dia 28/02/2022 para o endereço <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>			
Carlino Agostinho, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 254/2022.			
<b>Observações Gerais</b>			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 866/2022.			



## Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 .....	1
1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO .....	4
4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL .....	4
5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	4
7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
8. DO CREDENCIAMENTO .....	8
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	9
11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	13
12. DA SESSÃO .....	24
13. DAS AMOSTRAS .....	28
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	29
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	31
16. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	31
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	34
18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO .....	35
19. DO PAGAMENTO .....	36
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	36
21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....	41
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	42
23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....	43
24. DO FORO .....	44
25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....	44
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....	45
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) .....	96
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) .....	98
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) .....	99
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO) .....	101
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO .....	102
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	103
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO .....	118

**1. PREÂMBULO**

O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Alessandro Ferreira da Silva**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no **dia 06 de março de 2023**, às **10:30 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. **Carlino Agostinho** designado pela Portaria Nº 254/2022.

- 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 04/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no menu "Licitação" ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 1.4.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações, ou pelo site razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.6.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.



## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

### 2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência Retificado, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimado totaliza a importância **R\$ 789.237,00 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais)**, e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que



atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 6.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 6.3. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 6.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

**6.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**

- 6.6.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.6.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 6.6.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

**6.7. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**

- 6.7.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 6.7.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 6.7.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 6.7.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

**6.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 6.8.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:**
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- 6.8.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.8.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.8.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.8.5.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.



- 6.8.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8.7.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.8.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

**6.9. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 6.9.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- 6.9.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.6.6.a do edital.**

**6.9.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

**6.9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

<b>Data da Realização</b>	<b>06/03/2022 às 10h30min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b>	<b>06/03/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Impugnações e Esclarecimentos</b>	<b>28/02/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b>

- 7.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 7.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 7.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc. ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**



**PROC. ADM. Nº. 832156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

- 8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA, CONCOMITANTEMENTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 9.3.1. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 9.4. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, e estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.2.** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.
- 10.3.** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 10.4.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.
- 10.5.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.6.** A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).
- 10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 10.9.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 10.9.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 10.10.** A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.



- 10.11.** O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **10.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

- 10.15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.15.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

#### **10.16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

- 10.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.16.2.** Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 10.16.2.1.** Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50%** (**cinquenta por cento**) do valor estimado para cada item definido no termo de



referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.9 deste edital, no prazo estipulado no item 10.15.2

- 10.16.2.2.** A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.
- 10.16.3.** A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.
- 10.17.** Será considerada inexecutável ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 10.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.19.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 10.20.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.



**10.21.** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 10.16 e seus subitens, caberá exclusivamente ao Pregoeiro, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

**10.22.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.23. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**

**10.23.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.23.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**10.23.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

**11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**11.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 11.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 11.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 11.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.1.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.1.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).



11.1.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.1.10. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.



- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.1.1.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.1.2.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**11.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

### **11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**11.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**11.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

**11.3.5.1. FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

**11.3.5.2. ESTADUAL:**



- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**11.3.5.3. MUNICIPAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**11.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

**11.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará **renúncia aos benefícios da citada legislação.**

**11.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**11.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**11.4.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**11.4.1.2.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal



(SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**11.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa**, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**11.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior



contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).

**11.4.3.2.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**11.4.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, **é OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

**11.4.3.4.** **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

**11.4.3.5.** **NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

## **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**11.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.**

**11.5.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

## **11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**11.6.2.** **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:



a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V** ao Edital, **em original**.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

**11.6.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

**11.6.6.** A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **11.7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- b) Raio  do fornecedor (<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
- d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)

- 11.7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7.1.5. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.7.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de



documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).

- 11.7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.3.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.8.2.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.9.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

- 11.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.10.1.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.12.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.13.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.
- 11.14.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12. DA SESSÃO**

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).



**12.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **12.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

**12.3.1.** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**12.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **12.5. DO MODO DE DISPUTA**

- 12.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

### **12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da



aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12.7. DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

- 12.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **13. DAS AMOSTRAS**

- 13.1.** As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.
- 13.2.** A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.
- 13.3.** As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: Nº do processo licitatório, Nome da Empresa, e marca.
- 13.4.** Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.
- 13.5.** Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item. A amostra aprovada não será devolvida.
- 13.6.** Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:



- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

**13.7.** Todas as amostras deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

**13.8.** Secretaria Municipal de Defesa Social analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando as costuras, bordados, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará o documento ao setor de Licitação.

**13.9.** A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria de Defesa Social, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

**13.10.** As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

**13.11.** A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

**14.1.1.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;

**14.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



as condições de admissibilidade do recurso.

- 14.2.** Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109



da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
- b)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- c)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- d)** Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

#### **16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).



## **16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**16.12.** Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 17.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



17.7. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

## **18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **18.1. DO PRAZO DE ENTREGA:**

18.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou em outro local a definir.

18.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

18.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

18.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.1.7 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

18.1.8 A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.



---

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

**18.1.9** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

**18.2 DAS EMBALAGENS PARA ENTREGA:**

**18.2.1** As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

**18.2.2** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

**18.2.3** O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**19.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**20.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso



assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**20.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**20.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**20.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**20.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**20.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**20.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**20.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

**20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



- 20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "[pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 21.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.1.
- 21.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 21.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 22.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 22.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 23.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

**24. DO FORO**

- 24.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro 2023.

**Alessandro Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Defesa Social

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 04/2022	
<b>Número do Processo</b> 832156/22	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.		<b>Margem de preferência?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 789.237,0000 (setecentos oitenta e nove mil, e duzentos e trinta e sete reais).	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Modalidade - Pregão</b> <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
<b>Requisitos básicos</b> 1- Habilitação Jurídica. 2- Regularidade Fiscal e Trabalhista. 3- Qualificação Econômico-Financeira. 4- Qualificação Técnica. 5- Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
<p>A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.</p> <p>Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:</p> <p>a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,</p> <p>c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas</p>		



quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, aquisição de uniforme operacional e uniforme de passeio, será destacado como **exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte** os itens cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os itens 14 e 15, cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que desta forma não acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois apesar de serem peças separadas fazem parte de um conjunto, não podendo existir assim divergência de modelos, cores e tecidos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de Uniforme como o conjunto operacional completo (Gandola e calça), e o coturno, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.



**1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2022**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Defesa Social

**2. DO SECRETÁRIO**

Alessandro Ferreira da Silva

**3. DA CI DE ORIGEM: Nº 500/GMVG/2022**

**Data: 25/08/2022**

**4. DO OBJETO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

**5. DAS JUSTIFICATIVAS**

**5.1. DA AQUISIÇÃO:**

Conforme decreto regulamentado através da portaria n.010/GMVG/2014, que, determina o uso obrigatório de uniforme operacional, faz-se necessário a aquisição dos mesmos, mantendo a padronização da tropa, conforme informações descritas neste termo.

Para o exercício regular da Guarda, conforme Lei 13.022/14 são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o Guarda Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Conforme legislação vigente, a municipalidade tem a obrigação de fornecer uniforme aos integrantes da Guarda Municipal, neste sentido, o Decreto Municipal 16/2018 em seu Art. 7º estabelece que o Poder Executivo realizará licitação para garantir que os Guardas Municipais possam ter acesso aos uniformes.

Outrossim, a Lei Complementar 4.167/2016 em seu Art. 74, dispõe:

*Art. 74. Os Guardas Municipais farão jus ao fardamento para desempenho de suas funções regulamentares e efetivo serviço. (...)*



§ 2º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de instrução novo e completo anualmente, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço e por ocasião de sua promoção.

§ 3º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de passeio novo e completo a cada dois anos, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço e por ocasião de sua promoção.

§ 4º Os Guardas Municipais no efetivo serviço, farão jus à indenização de uniforme no valor de 50% do subsídio do Guarda Municipal Classe Inicial Nível I, caso a prefeitura não forneça no período de 01 (um) ano.

(...)

Os uniformes em uso pelos integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande estão desgastados em face do uso diário obrigatório, fato este que justifica a necessidade de aquisição do objeto.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126826-0	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Bastão Tonfa	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
02	172419-3	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Boina Militar com brasão da GM	250	R\$ 77,75	R\$ 19.437,50
03	290389-0	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Calça Social	250	R\$ 82,50	R\$ 20.625,00
04	2502119	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Camisa Gola Polo	300	R\$71,50	R\$ 21.450,00
05	188728-9	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Camisa Social	250	R\$ 153,95	R\$ 38.487,50
06	256894-2	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Camiseta manga curta	950	R\$ 35,63	R\$ 33.848,50
07	370976-0	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Chapéu em brim, tipo australiano	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00



PROC. ADM. Nº. 832156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

08	00073858	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Cinto de Guarnição	250	R\$ 48,20	R\$ 12.050,00
09	368497-0	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Cinto de nylon	250	R\$ 24,62	R\$ 6.155,00
10	00033848	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Coldre (Multi Plataforma)	250	R\$ 260,67	R\$ 65.167,50
11	00073868	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Colete Tático Modular (Molle)	250	R\$ 375,00	R\$ 93.750,00
12	00073869	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Conjunto Operacional (Gandola e Calça)	400	R\$226,89	R\$ 90.756,00
13	360997-9	Undidade Cód: 1	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Coturno tático modelo militar	550	R\$ 486,10	R\$ 267.355,00
14	63636-3	Undidade Cód: 1	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Fiel para apito	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
15	00033847	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Fiel retrátil	250	R\$ 36,10	R\$ 9.026,25
16	00073870	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Boné Tático	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
17	00033851	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Plaqueta de identificação	250	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00
18	00073871	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Porta algemas	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50
19	00073872	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Porta Carregador	250	R\$ 43,40	R\$ 10.850,00
20	239592-4	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Porta Munição	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00



PROC. ADM. Nº. 832156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

<b>21</b>	189507-9	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Porta tonfa	250	R\$ 28,17	R\$ 7.043,75
<b>22</b>	226587-7	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Sapato social preto masculino	175	R\$ 116,00	R\$ 8.700,00
<b>23</b>	254710-0	Undidade Cód: 1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Sapato Social preto salto médio feminino	75	R\$85,50	R\$ 14.962,50

**Descrição detalhada:****Bastão Tonfa**

Características: bastão tonfa em polímero injetado, inquebrável, com sulcos circulares no cabo para melhor estabilização nas mãos e proteção na parte anterior do punho acompanhando a anatomia do punho cerrado para melhor proteção contra lesões, para melhor encaixe no braço, aderindo e estabilizando a tonfa com o movimento para absolver um possível impacto. Sendo de 58 cm a 62 cm, e peso: 0,450g. Cor: preto

Solicito amostra.

**Boina militar com brasão da GM**

Estilo francês, na cor preta, fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m<sup>2</sup> e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão. Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm (± 0,1 mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semi-circulo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a Av da FEB, Nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea grande – MT – CEP: 78115-806 Fone: (65) 0800 646 3190 Email: smds@varzeagrande.mt.gov.br circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina. Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em



serigrafia colorida da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 2,5 cm de largura x 2,5 cm de altura; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico, com tratamento antiferrugem. A boina é fabricada nos tamanhos 52 ao 62 cm. Solicito amostra

### **Calça Social**

Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m<sup>2</sup>, tipo social, na cor azul marinho, nos modelos masculino e feminino. Com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros com portinholas para o modelo masculino e 02 (dois) bolsos frontais para o modelo feminino. Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós. Duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sendo a prega interna com 20 mm de profundidade e a externa com 15 mm de profundidade, ambas com 40 mm de comprimento partindo da junção com o cós. A prega interna deverá estar centralizada entre a linha imaginária da costura do entre pernas e a costura lateral e a prega externa centralizada em relação a prega interna e o início da abertura do bolso. Cós com forro entretelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 à 62, com aplicação interna de entretela termocolante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação. Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do cós e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais. Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 à 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao cós, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal. Espelho do bolso no mesmo tecido da calça. Forro confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso. Dois bolsos embutidos na parte traseira a 60 mm do cós e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido gabardine overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical. Forro confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao cós da calça. Duas portinholas confeccionada de tecido duplo, em



forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termocolante. Braguilha vista esquerda externa (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura. Vista direita (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo). A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cóis. Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entre pernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente. O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma proporcional a sobra de tecido do cóis, para eventuais ajustes. Cóis confeccionado em tecido gabardine com aplicação interna de entretela termocolante, com forro entretelado na mesma cor da calça, medindo cerca 40 mm de largura, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura. A extremidade superior do cóis, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior. O cóis será costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida. A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do cóis, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista. O fechamento do cóis é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao prolongamento do zíper na ponta direita (externamente). Uma pence em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo, tendo início na borda inferior do cóis e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros. Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade. Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: 1. A primeira, contendo as informações do fabricante da peça, inserida internamente no cóis dianteiro esquerdo (de quem veste), entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral. 2. A segunda, contendo a composição do tecido e as instruções para lavagem inserida internamente no cóis dianteiro esquerdo (de quem veste) sob a primeira etiqueta; 3. A terceira, contendo o tamanho da peça, será fixada sobre a etiqueta do fabricante. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens individuais, com inscrição



visível do tamanho do produto e acondicionados de forma adequada para entrega em almoxarifado, de fácil conferência.

### Camisa Gola Polo

Camisa gola polo meia manga com ribana, confeccionado em tecido malha piquet, 67% poliéster, 33% algodão, nas cores azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010, ou outras cores, conforme necessidade, com fechamento em dois botões, fornecida nos cortes masculino e feminino, tamanhos P, M, G, XG, e XXG. Brasão da respectiva coordenadoria bordado na altura do peito, medindo 65 mm de largura por 65 mm de altura.

### Camisa Social

**Detalhes (Masculino):** Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/color-finder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), Tecido tipo Profit ou similar, 65 % poliéster e 35% algodão (variação de até 5%), com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup> (variação de até 5%). Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais eqüidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. Bordados: Na altura do peito, lado esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Município de Várzea Grande, manga esquerda bandeira de Mato Grosso. Nos tamanhos P, M, G e GG. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

**Detalhes (Feminino):** Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/colorfinder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), Tecido tipo Profit ou similar, 65 % poliéster e 35% algodão (variação de até 5%), com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup> (variação de até 5%). Modelagem acinturada com 2 (duas) pences na frente e 2 (duas) pences nas costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais eqüidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo amarrotamento e secagem. Bordados: Na altura do peito, lado esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Município de Várzea Grande, manga esquerda bandeira de Mato Grosso. Nos tamanhos P, M, G e GG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

**Camiseta manga curta**

Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m<sup>2</sup>, na cor branca. Tpx camiseta, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Logomarca da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, silcado, policromia. Bandeiras: Do Estado de Mato Grosso, silcada, manga direita, policromia. Bandeiras: Do Município de Várzea Grande, silcada, manga esquerda, policromia. Etiqueta de produto com composição e instrução de lavagem, numeração e identificação da confecção. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com nome da confecção fornecedora. Etiqueta de identificação e conservação, afixada internamente no centro de golo das costas. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Tamanhos: P, M, G e extra GG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

**Chapéu em brim, tipo australiano**

Chapéu em brim 100% algodão, tipo australiano, personalizado com bordados do brasão da GMVG na frente e bandeiras do município e do estado nas laterais esquerda e direita respectivamente. Com cordão em nylon fixado na base do chapéu e dois botões de pressão um em cada lateral para fixação da aba. Modelo unisex, Tamanho aproximado, Altura: 14.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 30.00 cm, Peso: 75 g, em cores.

O modelo será enviado à vencedora do certame para confecção.

**Cinto de guarnição**

Descrição do Produto: Confeccionado em cadarço duplo (face interna e externa) tecida com fio poliéster, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultra resistente, não reflexiva. Alma



do polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 mm e largura de 50 mm; Viés na cor preta de poliéster, com largura mínima de 8 mm em ambos os lados, e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação, costurado em toda sua extensão para unir as peças e dar acabamento; nas duas extremidades internas, possui fecho do contato macho (ganho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura. No espaço entre os dois fechos macho (ganho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura. Após o contato do laço e gancho, os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão ficados por dois passadores de polímero POM. O cinto acompanha 04 (quatro) BeltKeeper injetado em polímero elastômero, com fechamento por dois botões de pressão, dois orifícios bilongados verticais, que servirão para ancorar toda a guarnição à cinta da calça. Acompanha o protetor lombar, e a fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, acima de 120 kg força.

Cor: Preto

TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) – PERIMETRO DA CINTURA

MEDIDAS BÁSICAS

MEDIDAS	71-76	81-86	91-96	101-106	111-116
TAMANHOS	P	M	G	GG	3G
COMPRIMENTO DO CINTO	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00

TABELA 1. MEDIDAS E TAMANHOS

Solicito amostra do modelo.

### Cinto de nylon

DESCRIÇÃO: Cinto preto em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, com fivela de metal inox ou similar, não podendo ser tingido, com fivela tipo militar, com travamento através de pino transversal correção, com o timbrado da Guarda Municipal. A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas "a quente", causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras. Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis, acondicionados em embalagem individual para



cada um, sendo acompanhado de instruções de uso, lavagem, secagem e conservação. Solicito amostra.

### **Coldre tático de perna para pistola, cintura e colete**

Descrição geral: O Coldre Tático para canhoto ou destro é destinado ao adequado acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da Instituição (Taurus PT838), sem acessórios do tipo lanterna ou mira optrônica.

O Coldre Tático é composto por:

1 - Coldre, com: a) Sistema de Retenção do Armamento (SRA), com duplo mecanismo de retenção da arma de fogo (Mecanismo de Retenção Manual – MRM, Alça pivotante)

b) fabricado em polímero sem abrasão para evitar a fricção do armamento com o polímero, ocasionando desgaste Prematura da arma no Coldre, e com perneira.

2 - Sistema de Acoplamento Modular (SAM), com:

a) Conector Macho (CM) fixado ao Coldre por sistema de furação (mínimo 2 furos), a fim possibilitar o acoplamento e desacoplamento do Coldre;

b) Conector Fêmea (CF) fixado nas Plataformas por sistema de furação (mínimo 2 furos).

3 - Plataformas (PLAT):

a) Cintura (PLAT-1); e

b) Femoral (PLAT-2).

c) peitoral para colete (PLAT-3)

#### **Funções**

Destina-se ao acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da Instituição (Taurus PT838). Mantendo o armamento próximo ao corpo e em posição vertical, estável e taticamente adequada para empunhadura e saque do operador. Oferece sistemas de segurança com alta confiabilidade, que reduzem significativamente a possibilidade de saque malicioso ou queda da arma de fogo por destravamento involuntário ou retirada forçada. Permite o uso do Coldre em diferentes configurações, para emprego ideal em diversos cenários operacionais e redução das variações na dinâmica do saque e disparo.

#### **Simetria dos Coldres destro e canhotos**



Os Coldres destros e canhotos serão simétricos entre si, em imagens espelhadas, compartilhando as mesmas especificações, construção, materiais, sistemas e plataformas.

#### **Materiais, composições e acabamentos Corpo do Coldre**

O corpo do Coldre será composto de um ou mais polímeros, que serão moldados por injeção para acondicionar o armamento especificado, sem que haja excessos de material que impeçam a adequada empunhadura e o saque do armamento ou a presença de cantos vivos que possam lesionar a mão do operador.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CORPO DO COLDRE**

**ENSAIOS FÍSICOS** Índice mínimo, com tolerância de 5%

**Característica Norma Especificação Tolerância Resistência ao impacto** ASTM D256 20 ft-lbs/in

**Resistência à Tração** ASTM D-638 5.500 PSI

**Deflexão Térmica** ASTM D-648 75°C – 264 PSI

**Módulo de Flexão** ASTM D-790 3 x 105 PSI

**Resistência à Flexão** ASTM D-790 8.500 PSI

**Densidade Específica** ASTM D-792 1,35,

**Flamabilidade** UL 94 V-0.

#### **PROTEÇÃO DO RETÉM DO CARREGADOR**

O corpo do Coldre deve encobrir o retém de liberação do carregador da pistola acondicionada, impossibilitando o acionamento involuntário do retém do carregador.

#### **MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL (MRM)**

O MRM será composto por alça pivotante de elastômero moldado por injeção com peças de aço resistente à corrosão.

**PARAFUSOS** Os parafusos cabeça fenda ou fenda cruzada (Philips) e as porcas são feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão e revestidos de óxido. Capaz de aguentar um mínimo de 48 horas imerso em água e manter a forma e função.

#### **SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)**



Os Conectores Macho e Fêmea do SAM deverão ser produzidos em polímero(s). PLATAFORMAS As Plataformas Cintura (PLAT-1), Femoral (PLAT-2) e Peitoral (PLAT-3) serão produzidas em polímero(s).

#### **SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO (SRA) O SRA**

possuirá duplo mecanismo de retenção da arma de fogo. Os mecanismos deverão possuir teclas que serão acionadas exclusivamente pelo polegar do operador. O acionamento da tecla deverá ser feito por ato contínuo, prático e intuitivo. Não serão admitidas teclas de acionamento dos mecanismos de retenção do armamento que fiquem do lado oposto ao operador, pois ampliam a possibilidade de acionamento malicioso ou não intencional. Não serão admitidos sistemas, mecanismos ou procedimentos que alterem ou interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) à arma de fogo. O total destravamento deverá ocorrer com o acionamento da tecla de acionamento, liberando a arma de fogo para retirada vertical do Coldre.

#### **MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL (MRM)**

O MRM destina-se à proteção da arma de fogo Coldreada contra o saque malicioso ou não intencional. Consiste de alça pivotante que é destravada pelo acionamento de tecla pelo operador.

a) O destravamento do MRM é feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, deve ser capaz de pressionar a tecla para baixo, com o polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e liberando o acesso e o saque da arma de fogo.

b) O travamento se dá por meio da condução da alça de volta a posição vertical, momento em que o dispositivo emite sinal sonoro característico para indicar que o trancamento de fato ocorreu (não necessitando de acompanhamento visual do operador).

#### **PROTEÇÃO ADICIONAL AO ACIONAMENTO NÃO INTENCIONAL**

O Coldre é equipado de aleta em polímero que ofereça proteção contra o acionamento frontal e lateral da tecla de liberação. Essa aleta reduzirá o risco de acionamento não intencional, propiciando um acesso ergonômico do MRM pelo operador.

#### **SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)**

O SAM consiste em mecanismo destinado à fácil conexão e desconexão do armamento nas diferentes Plataformas (Administrativa, Cintura, Femoral e peitoral) permitindo a rápida transição do local de uso do Coldre e conseqüentemente do armamento.



O SAM é composto por duas peças:

- a) Conector Macho (CM); e
- b) Conector Fêmea (CF).

O Conector Fêmea (CF) é afixado por meio de parafusos nas Plataformas (Administrativa, Cintura e Femoral) e o Conector Macho (CM) é afixado por meio de parafusos no Coldre ou nos acessórios.

A conexão e desconexão dos CF e CM do SAM deverá ser passível de realização usando-se apenas uma das mãos e sem a necessidade de uso de ferramentas adicionais.

O SAM deverá produzido em polímero(s).

Os parafusos são do tipo cabeça fenda ou fenda combinada e as porcas, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido.

**Observação:** Os Conectores Fêmea e Macho deverão ser entregues montados nas Plataformas e no Coldre, respectivamente.

**PLATAFORMAS** As plataformas permitem que um único Coldre seja utilizado pelo policial em diversas posições, possibilitando ao o policial a escolha mais apropriada para a tarefa que esteja desempenhando. As plataformas permitem que a biomecânica do saque permaneça inalterada, pois o Coldre e seus Sistemas de Retenção do Armamento permanecem os mesmos para os mais diversos tipos de emprego (Administrativo, Atuação Tática, Motociclismo, Operações Aéreas etc.), gerando economia no treinamento e ganhos adicionais na eficiência e segurança do policial.

#### **PLATAFORMA CINTURA (PLAT-1)**

A PLAT-1 destina-se ao uso do Coldre na cintura, garantindo pronto e ótimo emprego do armamento (Coldreamento e saque). O posicionamento da PLAT-1 é projetado para que o limite superior da arma de fogo fique abaixo do limite superior do Cinto de Guarnição, otimizando o saque mesmo em posição sentada (dentre de um automóvel ou motocicleta) sem que haja obstacularização pelo Colete Balístico. A PLAT-1 possuirá aberturas de 55mm (admitida tolerância de 5%) para a passagem do Cinto Tático e deverá ter comprimento de 170mm (admitida tolerância de 10%). A PLAT-1 deverá ter seu corpo com concavidade que privilegie o conforto. Possui furação (mínimo 2 furos) que permitem a fixação do Conector Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre ou



acessório que tenham o Conector Macho (CM) afixado. A PLAT-1 será produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

### **PLATAFORMA FEMORAL (PLAT-2)**

A PLAT-2 destina-se ao uso do Coldre (ou acessórios pesados como porta carregadores duplos) e outros acessórios na perna, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque). A tira de gorgurão que se prende ao Cinto de Guarnição é produzida em nylon de alta resistência. A PLAT-2 terá duas tiras de nylon e elástico, que terão fivelas pregadas permitindo a rápida remoção e fixação na perna. As duas tiras de 40mm (tolerância de 5%) de largura prendem-se a plataforma na perna. Fio de nylon #60 é usado para costurar o fecho de contato na face interna da tira de desconexão e as fivelas na tira de nylon bem como nas tiras elásticas. Fivelas de polímero Poliacetal com grande capacidade de memória são usados na tira de ancoragem do cinto, e na tira de ancoragem femoral. Os parafusos são do tipo cabeça fenda ou fenda combinada e as porcas, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido. A arruela é produzida em metal. A PLAT-2 será injetada na forma do contorno da perna, para oferecer maior conforto Produzida em polímero(s), Todos os materiais usados são resistentes à água. A tira de desconexão e a plataforma de perna podem ser submersas em água por 3 ou 4 dias e, quando forem puxadas para fora, continuarão a caber e funcionarão da maneira que foram projetadas. A PLAT-2 possui 2 conjuntos de furação (mínimo 2 furos) que permitem a fixação de Conectores Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre e acessórios que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

### **PLATAFORMA PEITORAL (PLAT-3)**

A PLAT-3 destina-se ao uso do Coldre em posição elevada no peito, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque) quando o policial estiver sentado na viatura e usando o colete modular, peça injetada em polímero.

### **DESENHOS TÉCNICOS**

Coldre Desenhos ilustrativos do Coldre

#### **Sistema de Acoplamento Modular (SAM)**

Desenho ilustrativo do sistema de acoplamento modular

#### **Plataformas**

Desenhos ilustrativos das plataformas



PLATAFORMA DE CINTURA

PLATAFORMA FEMORAL

PLATAFORMA PEITORAL

Solicito amostra.

**Colete Tático Modular (MOLLE Modular Light weight Load carrying Equipment System).**

Descrição do Objeto: Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIa) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão "PALS/M.O.L.L.E.", com acessórios de uso operacional, de emprego como peça complementar que compõem os uniformes operacionais, Tabela 1 – Listagem de conjuntos do Objeto. Conjuntos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
Conjunto composto por 01 (uma) Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIa) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão "PALS/M.O.L.L.E.", com acessórios de uso operacional COR AZUL MARINHO da Guarda Municipal	Conjunto	250

Cada conjunto e seus respectivos acessórios:

Para o conjunto composto por 01 (uma) Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIa) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão "PALS/M.O.L.L.E.", com acessórios de uso operacional, na cor COR AZUL MARINHO da Guarda Municipal (Tabela 2):

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIa) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão "PALS/M.O.L.L.E."	01	250
Porta Lanterna: 14x5x4cm	01	250
Porta carregador de pistola duplo	01	250
Porta Rádio: 12x6x6cm	01	250
Bolso Horizontal: 14x16x5cm	01	250
Bolso Vertical: 19x13,5x5cm	01	250

**Listagem da capa e acessórios que compõem cada conjunto de colete tático modular COR AZUL MARINHO da Guarda Municipal**

- Porta Rádio – confeccionado em Cordura, engate de fechamento em polímero injetado, com regulador de tensão através de elástico de 3,5mm de diâmetro e fita de 2,5 cm de largura ligado a fita de 2,5 para fechamento sobre o rádio com regulagem de altura e circunferência em velcro;

- Bolso Horizontal – Confeccionado em cordura, zíper n. 5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal injetado, 2 (dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados com 2(dois) cordões em poliéster amarrado na ponta;

- Bolso Vertical - Confeccionado em cordura, zíper n. 5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal injetado, 2 (dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados com 2(dois) cordões em poliéster amarrado na ponta.

Solicito amostra.

**Conjunto operacional (gandola e calça)****Gandola:**

## CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A Camisa de Combate apresenta o tronco em malha com mangas em tecido tipo “tela” RIP STOP Nycó Poliamida 70% e Algodão 30% tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar) de alta solides. A “tela” da manga estende-se para o colarinho (RAGLÃ) revestida internamente com a malha do tronco para maior conforto. Cada manga deverá possuir um bolso ombro com fechamento com velcro de alta qualidade inserido de maneira angular com bandeira na Manga Direita de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande todos bordados de alta definição e fixados com velcro de alta qualidade e também um bolso simples tripartido na altura do antebraço esquerdo. A gola será do tipo Mandarin, para impedir a entrada de detritos, Platina: sobre os ombros direito e esquerdo partindo junção da manga do ombro até direção da gola, medindo 14 cm comprimento, fixa na sua extremidade, com fechamento por 01 (um) botão de massa de 15 mm de diâmetro nas cores (azul) do lado direito e esquerdo do ombro.

1. GOLA MANDARIM COM ZÍPER, 2. BOLSOS TÁTICOS, 3. PUNHOS COM REGULAGEM, 4. COSTAS E PEITO.

**TRONCO:**

A Camisa de Combate apresenta o tronco em malha estilo camiseta composto por tecido em DRAY ESPORTIVO com 140gr composição 92% Pes./8PUE com 50+ de UV; que se estende internamente até a gola para maior conforto, que possibilita absorção e evaporação rápida do suor em altas temperaturas além de proteção contra raios UVA e UVB, proporciona conforto e macies em contato com a pele, possui barra com costuras duplas e retas distante 2 cm da dobra do tecido; Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, platina entreteladas de 5,0 cm fixa nos ombros e presas através de botão e caseado.

**GOLA:**

Gola alta de 5,5 cm de largura fixada direto ao corpo da peça, doublado acabamento interno entretela e malha, com fechamento frontal com zíper YKK ou similar a partir da parte medial do peito até início da gola, fechamento da gola com aba em velcro, conforme ilustrações, desenhos e descrição deste documento, podendo ser usado totalmente fechado ou dobrado de forma que o fecho sempre esteja fixo.

**MANGAS:** As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

**BANDEIRAS:**

Bandeiras de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso, bordada no sistema de etiqueta tecida de alta qualidade e definição com fios 100% poliéster. Fundos – Tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm. Urdume 100DTEX. Trama de fundo – 76 DTEX Manga Direita Bandeira de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande. Todos bordados de até 15 cm, e 8.000 pontos.

Deverão vir bordadas e costuradas em velcro de alta qualidade e fixadas no bolso do braço direito da Gandola de Combate.

**TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO E INSÍGNIA:**

Targeta de identificação com NOME Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 02 cm de largura por cm de comprimento,



sendo o centralizado na tarjeta de identificação e TIPO SANGUÍNEO e FATOR RH, toda escrita maiúscula fonte ARIAL BLACK, tingidas por sublimação na parte medial do peito direito.

## MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

PONTOS DE MEDIDA	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	1 PP	2 P	3 M	4 G	5 GG	6 EG	7 EEG
COLARINHO	+/- 0,5 cm	37	39	41	43	45	47	49
TÓRAX	+/-1,0 cm	54	59	62	65	68	72	75
COSTAS	+/-1,0cm	47	49	52	55	58	61	64
MANGA LONGA COM PUNHO	+/-1,0 cm	61	63	64	64	66	67	67,5
CONTORNO DE CAVA	+/-1,0cm	24,5	26,5	28,5	30,5	32	33,5	35
COMPRIMENTO	+/-1,0cm	79	80	82	86	88	89	90

Os modelos a serem entregues deverão ser sob medida, onde a empresa deverá manter contato a Guarda Municipal apresentando os modelos de cada tamanho, conforme tabela acima, a fim de que seja mensurado o tamanho exato para cada operador em data e local oportuno de comum acordo entre empresa e a Guarda Municipal.

## MATERIAIS:

Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade certificada por órgãos competentes, sendo apresentados aqui os utilizados e especificações técnicas de qualidade.

## CORES:

A necessidade de um padrão tem o objetivo de prover a Guarda Municipal, o que há de mais moderno, cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar) de alta solides.

## TECIDO "TELA" (RIP STOP):

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 e 20ª
% POLIAMIDA	70,00	AATCC-20 e 20ª



PROC. ADM. Nº. 832156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

TÍTULO URDUME	Ne 20 - 70%Poliamida / 30% algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16 - 70% Poliamida / 30% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	43,30 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	76,00 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	5,30 kgf	ASTM D2261 Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5,30 kgf	ASTM D2261 Tongue
UPF – PROTEÇÃO SOLAR	50+	AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos	Trama	Máximo de 3%
Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ		
Cor	Conforme Tabela	Normas
Notas Mínimas	Transf	Alteração



PROC. ADM. Nº. 832156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

Suor Ácido	5	4	AATCC 15
Ferro quente seco	5	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	5	4	AATCC 133
Lavagem IIIA(industrial)	5	4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	4	-	AATCC 8
Fricção úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	3	ISSO 105 – N01
Luz	4	3	AATCC 16 - E

VELCRO: Material deverá seguir Especificação Militar AA55126 (Rev. B) ou similar.

FECHO DE CONTATO	
TIPO	GANCHO (macho) – PELO (fêmea)
LARGURA	CONFORME APLICAÇÃO
COMPRIMENTO	CONFORME APLICAÇÃO
COR	TONALIDADE SEMELHANTE AS CORES cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar)
APLICAÇÃO	FECHAMENTO DOS BOLSOS, GOLA E BASE PARA INSÍGNIAS

ZIPER:

O zíper deve ser grosso constituído de cursor de travamento automático, cremalheira e cadarço, tudo na cor da malha. Com dentes em espiral de monofilamento de poliéster costurados aos cadarços, na cor da malha, cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, caixa, terminais inferiores e terminais superiores confeccionados de metal niquelado. O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que o comprometa a sua funcionalidade.

Composição:	100% poliéster, multifilamentos texturizados
Armação	batávia 2x2
Espessura:	0,60 mm, no mínimo
Largura do cadarço sem cremalheira	13 mm, no mínimo



Largura do cadarço com parte da cremalheira	16 mm, no mínimo
Largura total do zíper	32 mm, no mínimo
Largura da cremalheira	6 mm, no mínimo
Espessura da cremalheira	2,5 mm, no mínimo
Passos dos dentes	1,81 mm, no mínimo
Comprimento total	De 150 a 190 mm
Resistência à tração lateral da cremalheira	588 N, no mínimo
Resistência da fixação do terminal superior	127 N, no mínimo
Resistência da fixação do terminal inferior	no mínimo.: 117 N
Resistência do travamento do cursor	49 N, no mínimo
Resistência ao deslizamento (abrir e fechar)	6 N, no mínimo
Resistência à fadiga (abrir e fechar)	500 vezes, no mínimo
Solidez da Cor à Lavagem	Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor
Aplicação.	Abertura da gola
Composição:	100% poliéster, multifilamentos texturizados
Armação	batávia 2x2

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

## Calça –

### 1. Descrição da Calça Tática Operacional

1.1 Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (30%) e poliéster (70%).

Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço deverá apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; as calças deverão conter um reforço entre pernas frente e costas, devesa

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cóis, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm.

Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cóis, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça deveser possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência.

Zíper: cor azul marinho de alta resistência.

Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas.

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

### **Coturno tático modelo militar**

#### **Nome da Peça:**

#### **BOTA TÁTICA CANO ALTO IMPERMEÁVEL**

##### **1. OBJETIVO**

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento das BOTAS TÁTICAS CANO ALTO IMPERMEÁVEIS.

##### **1.1. Aplicação**

As BOTAS TÁTICAS CANO ALTO IMPERMEÁVEIS devem ser projetadas para uso de profissionais da lei e operadores táticos com máxima durabilidade em qualquer ambiente e confiável quando o usuário estiver em movimento.

##### **2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Na aplicação desta norma é necessário consultar:



Número	Título
ABNT NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
ABNT NBR ISO 20344	Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados.
ABNT NBR 14098	Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação das medidas lineares
ABNT NBR 15275	Ensaio biológicos - Palmilha, laminados sintéticos e solados - Determinação da resistência ao ataque microbiano
ABNT NBR 15534	Artefatos de couro - Determinação da análise visual
ABNT NBR ISO 2589	Couro - Ensaio físicos e mecânicos - Determinação da espessura
ABNT NBR ISO 5398	Couro - Determinação química do teor de óxido crômico Parte 1: Quantificação por titulação
ABNT NBR 14099	Construção superior do calçado - Laminados sintéticos - Determinação da espessura
ABNT NBR 11030	Couro - Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano
NCT SR 0001	Determinação do tipo de material por FTIR
ISO 3376	Leather - Physical and mechanical tests - Determination of tensile strength and percentage extension
ISO 3377-2	Leather - Physical and mechanical tests - Determination of tear load - Part 2: Double edge tear
ISO 17131	Leather - Identification of leather with microscopy
ISO 4045	Leather - Chemical tests - Determination of pH and difference figure
ISO 4674-1	Rubber - or plastic-coated fabrics - Determination of tear resistance - Part 1: Constant rate of tear methods
ISO 34-1	Rubber, vulcanized or thermoplastic - Determination of tear strength - Part 1: Trouser, angle and crescent test pieces
DIN EM ISO 13287	Personal protective equipment - Footwear - Test method for slip resistance
SATRA TM28	Mass Per Unit Area
SATRA TM195	Knot slippage test

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Defeitos

A bota tática cano alto impermeável deverá estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

##### 3.1.1. Tecido



A bota tática cano alto impermeável não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

### 3.1.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

### 3.1.3. Diferença de tonalidade

As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

### 3.1.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

## 3.2. Embalagens

### 3.2.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

### 3.2.2. Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- Cor;
- Tamanho;
- Quantidade.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

## 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1. Matéria prima

#### 4.1.1. Couro Cabedal



Ensaio	Método	Especificação
Determinação da análise visual	ABNT NBR 15534	Cor preta e sem defeitos
Determinação da espessura	ABNT NBR ISO 2589	Mín. 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Mín. 120 N
Resistência a tração e alongamento	ISO 3376	Media das direções A e B: Tração mín. 15 N/mm <sup>2</sup> Alongamento mín. 40 %
Resistência a penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 10 %
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm <sup>2</sup> .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 60 mg/cm <sup>2</sup>
Determinação do pH e cifra diferencial	ISO 4045	pH - mínimo: 3,2 cifra diferencial - Máximo: 0,7
Determinação do teor de cromo VI	ABNT NBR ISO 20344	Cromo VI não deve ser detectado
Teor de oxido crômico	ABNT NBR ISO 5398	Máx. 5 %
Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano	ABNT NBR 11030	Máx. 7 %

Tabela 2 – Características do material do cabedal.

**5.1.2. Cano e Língua**

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 140N
Gramatura	SATRA TM28	Mín. 850g/m <sup>2</sup>
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 3,5 mg/cm <sup>2</sup> .h
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 30 mg/cm <sup>2</sup>

Tabela 3 – Características do cano e da língua.

**4.1.3. Forrações**

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 90 N
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 25.600 ciclos a seco sem danos Mín. 12.800 ciclos úmido sem danos



Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 2,0 mg/(cm <sup>2</sup> .h)
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20,0 mg/cm <sup>2</sup> .
Espessura	ABNT NBR 14099	Mín. 2,0 mm

Tabela 4 – Características da forração.

**4.1.4. Atacadores**

Ensaio	Método	Especificação
Teste de deslizamento do nó	SATRA TM195	Força de deslizamento do nó: Mín. 12 N Força de abertura do nó: Mín. 30 N

Tabela 5 – Características dos atacadores.

**4.1.5. Solado**

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento - Solado	ISO 34-1	Mín. 20 kN/m
Resistência ao óleo combustível - Solado	ABNT NBR ISO 20344	Máx. 12%
Resistência ao calor por contato	ABNT NBR ISO 20344	Sem danos
Resistência ao escorregamento - Solado	DIN EM ISO 13287	Piso de cerâmica + detergente: Condição A: Mín. 0,28 Condição B: Mín. 0,32

Tabela 6 – Características do solado.

**4.1.6. Estabilizador**

Ensaio	Método	Especificação
Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS
Determinação de medidas lineares	ABNT NBR 14098	Espessura: 2,0 mm (mínimo) Comprimento: 81,5 mm (mínimo) Largura extremidade menor: 45 mm (mínimo) Largura central: 43,5 mm (mínimo)



		Largura extremidade maior: 56,5 mm (mínimo)
--	--	--

Tabela 7 – Características do estabilizador.

#### 4.1.7. Palmilha interna

Ensaio	Método	Especificação
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 25.600 ciclos a seco sem danos Mín. 12.800 ciclos úmido sem danos
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Deve permear água em até 60 segundos Máx. 350 mg/cm <sup>2</sup>
Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 75%
Determinação da resistência ao ataque microbiano	ABNT NBR 15275	Fungos: Classificação da escala: 0 Bactérias: Ausência do crescimento

Tabela 8 – Características da palmilha interna.

#### 4.2. Descrição do Produto – Bota Tática Cano Alto

**4.2.1.** Bota tática para uso operacional cano curto (tipo “C” – abaixo do joelho) altura média de 8 polegadas considerando ponto mais alto do cano.

##### - Cabedal:

4.2.2. Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidro-repelente, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo etc. Espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm, na cor preta.

##### - Colarinho:

**4.2.3.** Revestidos em couro napa vestuário, acolchoado em 3 (três) gomos com enchimento em espuma de poliuretano para maior conforto.

##### - Língua:

**4.2.4.** Sistema fole em material têxtil tipo tecido plano cordura ou similar, na cor preta, com recorte de couro sobreposto e acabamento de borda e acolchoada em espuma de poliuretano de alto desempenho e conforto para melhor mobilidade.

##### - Cano:



**4.2.5.** Composto em material têxtil tipo tecido plano cordura ou similar e 2 (duas) peças em polímero emborrachado, sendo 1 (uma) fixada no meio da extremidade do cano e outra ligando a taloneira, vista dos passadores e peça frontal do cano.

**- Respirabilidade:**

**4.2.6.** Cavidades laterais e frontais (acima da gáspea) com desenhos assimétricos para auxiliar a mobilidade, respirabilidade e conforto dos pés.

**- Fechamento:**

**4.2.7.** Fechamento frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada. Passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites não oxidáveis, sendo linha de 2 (duas) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 3 (três) passadores fixados nas gáspeas e 1 (uma) linha de travador com travas na área de articulação.

**- Forração:**

**4.2.8.** Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3D respirável para melhor transpiração e com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica, revestido com membrana 100% impermeável e respirável em formato bootie, costuras seladas em fitas poroméricas microporosas impermeáveis, termo seladas específicas para selagens de membranas respiráveis.

**- Biqueira externa:**

**4.2.9.** Constituída em couro integral conforme o cabedal.

**- Biqueira interna e Contraforte:**

**4.2.10.** Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

**- Palmilha de montagem e Estabilizadora:**

**4.2.11.** Da plataforma ao cabedal em trama de poliéster dublado com EVA agulhado, fixado através de costuras cruzadas no sistema strobil. Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez,



com espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado na região do enfranque entre a palmilha de montagem e solado.

**- Palmilha conforto:**

**4.2.12.** Moldada em poliuretano injetado, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

**- Solado:**

**4.2.13.** Bicomponente e bidensidade composto em sola de borracha legítima (NBR+SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, plataforma tecnológica estabilizadora ultragrip para melhor aderência e desempenho em diversos pisos e canais para fluxo contínuo de água, somado a segunda camada sendo entressola em poliuretano expandido de alta performance e resiliência, injetado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza e isolamento térmico e conforto.

**4.3. Tolerâncias**

Medidas (em centímetros)		
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância
0,1	2,0	±0,3
2,0	5,0	±0,5
5,0	10,0	±0,8
10,0	30,0	±1,0
>30,0	---	±2,0

Tabela 5 - Tolerâncias de Medidas.

**Nota:** O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das botas.

Se houver identificação de marca comercial das peças, as mesmas precisam ser na mesma cor da peça ou em tons de baixa visibilidade.

Tamanhos referências 33 a 47.

Solicito amostra

Nº 39 (masc.)

Nº 37 (fem.)

**Fiel cordel para apito**

Descrição: Fiel do apito tipo agente de trânsito, duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetões giratórios cromados na ponta. Confeccionado em polipropileno. Cores. Solicito amostra.

**Fiel retrátil**

Conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa, que acoplada ao cinturão, proporciona ao usuário livres movimentos com a arma, em ângulos e posições diferentes, mantendo a arma sempre fixa ao cinturão e ao alcance do usuário. Com a inscrição "GM" em sua face externa.

Medidas aproximadas:

- Caixa: 7cm X 9cm
- Peso: 80g
- Comprimento aproximado do cordão: 110 cm
- Cordão de Poliamida
- Fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto
- Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes
- Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações
- Trava usada para prender o Fiel Retrátil ao cinto

Solicito amostra.

**Boné tático**

Confeccionado em tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho, misto de algodão (35%) e poliéster (65%) com as seguintes características técnicas:

Boné formado por copa e aba, estilo USA ARMY. A copa em 6 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, onde receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do boné, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordado o a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande, conforme arte que será enviada em arquivo para o licitante vencedor do certame.

Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos.

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 6 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte média das laterais. Pala em plástico semirrígido, sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido, etiqueta e garantia do fabricante, etiqueta do produto com composição, e instrução de lavagem, identificação da confecção.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Tamanho único. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

#### **Plaqueta de identificação**

Plaqueta de identificação em acrílico para uso no uniforme de passeio, personalizada em sua parte frontal "nome do GM". Fundo na cor azul marinho, com bordas e letras brancas, padrão Arial. Na parte traseira o acabamento deverá ser na cor branca. Fixação por meio de dois pinos e duas presilhas de silicone para fixação em vestuário ou uniformes. Acabamento de qualidade. Dimensões: 2,0 cm x 10 cm. Solito amostra.

#### **Porta algemas**

Características: Porta Algema fabricado em polímero poliamida virgem injetado pigmentado de preto, sem manchas, com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Deverá possuir uma tampa em polímero elastômero flexível e resistente, na cor preta, fixada na base posterior, com botão de pressão preto. Seu passador de cinto deverá ser curvo e anatômico, para melhor acomodar no corpo do usuário.

#### **Porta Carregador**

**Especificações:** Com sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos, de polímero poliamida. Com sistema de retenção, para uso ou não da tampa, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central, compatível com pistolas PT 840 e PT 838. Fabricado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB. Ajustável para carregador bifilar e monofilar, com tampa de segurança em polímero elastômero com fechamento por botão de pressão macho e fêmea. Possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores monofilar

**Porta Munição**

Confeccionado em tecido com trama de bloqueio para rasgos, de alta resistência 100% poliéster, dupla aplicação de resina W.O. Hidro-repelente, acabamento interno em borracha, de 3 mm de espessura e acabamento externo em fitas 100% polipropileno de uso militar. Travamento no cinto na posição vertical. Fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos

**Porta tonfa**

Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e suporte do bastão em argola de metal. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.

**Sapato social preto masculino**

Sapato social masculino com cadarço, em couro, com solado flexível e emborrachado, antiderrapante, com fechamento por amarração de cadarços. Cabedal confeccionado em couro preto curtido ao cromo, solado em PVC vulcanizado e amortecedor em gel ao cabedal. Solado fabricado em poli-cloreto de vinila (PVC) injeção direta no cabedal. Resiste a 30.000 flexões e tem um desgaste médio mínimo de 110 MG em piso abrasivo com temperatura de +/- 40°C. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna macia anti stress em gel. No mínimo 10 furos para a passagem do cadarço. Biqueira trueline, tanoleira preta. Altura do salto, aproximadamente 2,5 cm. Tamanhos referencias de 33 a 47. Solicito amostra, numeração 39 (masc).

**Sapato social preto de salto médio feminino**

Sapato social feminino salto médio, com pala virada, travete, cabedal confeccionado em couro, na cor preta curtida ao cromo, flor corrigida, isenta de marcas e defeitos. Sistema de confecção: sistema montado com solado colado, utilizando adesivo de poliuretano, a pala deve ser virada, assim como travete (travessa) na sua largura, a borda do modelo deve ser toda virada, o solado deverá ser em poliuretano expandido, com salto em uma única peça ou construção de salto

**PROC. ADM. Nº. 832156/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

facetado com entressola de EVA e sola de borracha sintética vulcanizada (SBR), a altura do salto deve ser de 3 cm. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna em gel. Tamanhos referenciais de 33 a 47. Solicito amostra, numeração 37 (fem).

**7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 789.237,00 (setecentos oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

**8. DO RECURSO:**

Próprio    ( ) Estadual    ( ) Federal    ( ) Convênio

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
1537	3.3.90.30	0150
1538	3.3.90.30	0150
1539	3.3.90.30	0150
1540	3.3.90.30	0150
1541	3.3.90.30	0150
2080	3.3.90.30	0150
2246	3.3.90.30	0150
2250	3.3.90.30	0150
2265	3.3.90.30	0150

**10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Aquisição de materiais de consumo  
 Aquisição de equipamento e materiais permanentes  
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços  
 Serviços especializados  
 Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria  
 Serviços de engenharia e obras

**11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou,



ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**11.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

**12.2.** ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**12.3.** ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**12.4.** CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

**12.5.** Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

## **13. DAREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.1** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

**13.2.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

**13.3.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



**13.4.** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**13.5.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), ou positiva com efeitos de Negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**13.6.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**13.7.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

**13.8.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**13.9.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**13.10.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, ou ainda positiva com efeitos de Negativa, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da



sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**14.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**14.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**14.6.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em



características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**15.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## **16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**16.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**16.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

**16.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

**16.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

**16.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**16.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**16.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



**16.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**16.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

**16.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**16.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**16.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**16.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**16.15.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**17.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**17.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

**17.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

**17.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**17.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**17.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**17.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**17.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).

**17.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



**17.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

**17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**17.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**17.17.** A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

**17.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**17.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**18.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

**18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

**18.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

**18.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.



**18.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

**18.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

**18.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

**18.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

#### **20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**20.1.** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou em outro local a definir.**

**20.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**20.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**20.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



**20.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**20.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**20.6.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**20.7.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

**20.8.** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

**20.9.** Das embalagens para entrega:

**20.9.1.** As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

**20.9.2.** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

**20.9.3.** O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

## **20.10 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:**

**20.10.1** Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc.), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

## **20.11 DAS AMOSTRAS:**

**20.11.1** - As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.



**20.11.2** - A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

**20.11.3** - As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: Nº do processo licitatório, Nome da Empresa, e marca.

**20.12. Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.**

**20.12.1** Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item. **A amostra aprovada não será devolvida.**

**20.12.2 Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:**

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

**20.12. 3 Todas as amostras deverão ter:**

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

**20.13.** Secretaria Municipal de Defesa Social analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando as costuras, bordados, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará o documento ao setor de Licitação.

**20.14.** A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria de Defesa Social, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

**20.15.** As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.



**20.16.** A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**22.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



**23.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**23.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.3.1. Advertência;**

**23.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- 1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- 2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- 3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**23.3.2. Multa;**

**23.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**23.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**23.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**23.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**23.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**23.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**23.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**23.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



#### **23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**23.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **24. DAS PUBLICAÇÕES**



- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## **25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- Leilão
- Convite
- Concurso
- Compra Direta
- Inexigibilidade
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública
- Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por item.**

## **26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**26.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**26.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, (TITULAR)** matrícula 1856, portadora da cédula de identidade RG Nº 900.632-SSP/MT e inscrita no CPF 809.424.901-34 e **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, (SUPLENTE)** matrícula 37983, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF 545.358.591-91, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

Várzea Grande, 10 fevereiro de 2023.

**Carlos Eduardo Marasini de Lara**

Elaboradora do Termo de Referência

**ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h30min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>( _____ )</b>				



**PROC. ADM. Nº. 832156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

**1)** Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**2)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: 22/11/2023, às 10h30min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



**PROC. ADM. Nº. 832156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)**



**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h30min

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)**

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h30min

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

<b>PREGÃO</b>	PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2023
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário Alessandro Ferreira da Silva, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **832156/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ ----- (-----).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata



de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 8.1.** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da



Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou em outro local a definir.

- 8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 8.7.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.
- 8.8.** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;
- 8.9.** Das embalagens para entrega:
- 8.9.1.** As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;



**8.9.2.** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

**8.9.3.** O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

#### **8.10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:**

**8.10.1.** Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega

#### **CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**10.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

**10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

**10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**10.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- 10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.
- 10.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.17.** A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 10.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 10.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



**PROC. ADM. Nº. 832156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;



- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

- 14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;



- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).



**15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**15.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

**15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.



- 17.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, (TITULAR)** matrícula 1856, portadora da cédula de identidade RG Nº 900.632-SSP/MT e inscrita no CPF 809.424.901-34 e **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, (SUPLENTE)** matrícula 37983, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF 545.358.591-91, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
  - b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
  - c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N. -----

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.



**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

### **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.17.** A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.



**5.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

**6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

**6.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

**6.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

**a)** Razão social.

**b)** Número da nota fiscal,



- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

**7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO**



8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou em outro local a definir.**

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**9.7.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

**9.8.** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

**9.9.** Das embalagens para entrega:

**9.9.1.** As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

**9.9.2.** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

**9.9.3.** O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

**9.10.1** Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc.), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

**9.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, (TITULAR)** matrícula 1856, portadora da cédula de identidade RG Nº 900.632-SSP/MT e inscrita no CPF 809.424.901-34 e **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, (SUPLENTE)** matrícula 37983, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF 545.358.591-91, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:



- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. Multa;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e AP ós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....